

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL – FÓRUM CENTRAL.

Processo nº **0011080-98.2013.8.26.0100**

Falência de SÃO PAULO CORRETORA DE VALORES LTDA.

JOSÉ MORETZSOHN DE CASTRO, administrador judicial da massa falida de **SÃO PAULO CORRETORA DE VALORES LIMITADA**, nos autos do processo de falência, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Inicialmente, conforme r. decisão de fls. 3582, requer que se mantenha o valor inicial da penhora dos autos reservados no montante de R\$ 28.146,32 (vinte e oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), como demonstra a fl. 3548, até que seja finalizada a discussão no processo de execução fiscal.

Adiante, dá se por ciente da juntada dos extratos da conta judicial da massa falida, às fls. 3570/3580, e diante disso, requer a ratificação do pedido anterior (3524/3525) feito por esta Administradora Judicial, acerca da distribuição do saldo.

Tel./Fax.: (11) 3222.9599

Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 35, 6º Andar, Conj. 610
República, São Paulo/SP, CEP. 01041-001

Nas fls. 3243/3245, fora fixado a remuneração do Administrador Judicial, sendo 5% da quantia arrecadada na falência, que totalizava o valor de R\$ 53.038,31 (cinquenta e três mil e trinta e oito reais e trinta e um centavos) de Honorários ao A.J., este juízo determinou a expedição do mandado de levantamento eletrônico em favor do A.J., no valor de R\$ 31.822,98 (trinta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), correspondente a 60% do valor total, este valor foi pago em 21/10/2021, conforme fls. 3417.

Para fins de encerramento da falência, foi requerido em fls. 3418/3421 que houvesse o rateio do ativo restante da massa falida, conforme já elencado nos parágrafos anteriores, para pagar o valor remanescente dos honorários do A.J., que é correspondente a porcentagem de 40%, conforme cálculo juntado (Documento 01).

Dessa forma, considerando que o saldo disponível na conta é insuficiente para cobrir as classes de credores e que a única credora na categoria de créditos preferenciais, restituições e tributários é a União Federal, conforme Quadro Geral de Credores juntado abaixo:

Quadro Geral de Credores		
Credor	Processo	Valor
Extraconcursal		
Honorários Administrador Judicial	Fls. 3243	R\$ 31.724,37
Crédito Preferencial		
União Federal	0037987-76.2014.8.26.0100	R\$ 1.000,00
Restituição		
União Federal	0013852-97.2014.8.26.0100	R\$ 213.733,80
União Federal	0060935-46.2013.8.26.0100	R\$ 53.230,83
União Federal	0053848-36.2013.8.26.0100	R\$ 348.887,15
União Federal	0057081-44.2013.8.26.0100	R\$ 159.174,36
Tributário		

União Federal	0046203-26.2014.8.26.0100	R\$ 167.210,32
União Federal	0037987-76.2014.8.26.0100	R\$ 71.633,39
União Federal	0032870-07.2014.8.26.0100	R\$ 118.152,99
União Federal	0021014-46.2014.8.26.0100	R\$ 44.847,06
União Federal	0013854-67.2014.8.26.0100	R\$ 281.526,58
União Federal	0012144-12.2014.8.26.0100	R\$ 47.066,43
União Federal	0000170-75.2014.8.26.0100	R\$ 249.321,44
União Federal	0057091-88.2013.8.26.0100	R\$ 253.224,98
União Federal	0057088-36.2013.8.26.0100	R\$ 11.508.904,82
União Federal	0053851-91.2013.8.26.0100	R\$ 261.764,30
União Federal	0053848-36.2013.8.26.0100	R\$ 988.810,03
União Federal	0057081-44.2013.8.26.0100	R\$ 36.100,14
Quirografário		
União Federal	0013852-97.2014.8.26.0100	R\$ 46.340,94
União Federal	0012144-12.2014.8.26.0100	R\$ 9.413,28
União Federal	0060935-46.2013.8.26.0100	R\$ 11.765,56
União Federal	0053848-36.2013.8.26.0100	R\$ 523.330,75
Ari Teixeira Oliveira Ariza	0024626-75.2003.8.26.0100	R\$ 1.201.750,43
Clovis Donadi	1038597-47.2002.8.26.0100	R\$ 15.114.125,70
Jaíba Veículos	0036677-84.2004.8.26.0100	R\$ 284.857,49
Sub-quirografário		
União Federal	0037987-76.2014.8.26.0100	R\$ 14.914,88
União Federal	0013854-67.2014.8.26.0100	R\$ 83.379,69
União Federal	0013852-97.2014.8.26.0100	R\$ 17.970,91
União Federal	0000170-75.2014.8.26.0100	R\$ 13.123,06
União Federal	0060935-46.2013.8.26.0100	R\$ 5.596,97
União Federal	0053851-91.2013.8.26.0100	R\$ 107.791,85
União Federal	0057081-44.2013.8.26.0100	R\$ 21.326,35
Total:		R\$ 32.292.000,85

Assim, opina pela distribuição do saldo em conta nos seguintes termos:

Honorários Finais A.J.	R\$ 31.724,37
Créditos União Federal	R\$ 513.648,71

Por fim, requer a juntada do Extrato atualizado da massa falida (Documento 02), bem como o formulário de levantamento eletrônico (Documento 03) para fins de recebimento dos honorários do Aj.

Sendo o que nos cumpria até o presente momento, colocamo-nos à disposição deste r. juízo para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo/SP, 03 de fevereiro de 2025.

INARA SILVA ANDRADE
OAB/SP 518.533

RICARDO ANTUNES SILVA
OAB/SP 425.464

JOSÉ MORETZSOHN DE CASTRO
Administrador Judicial

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br**CONCLUSÃO**

Em 25 de agosto de 2025 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Guilherme Cavalcanti Lamêgo. Eu, MONICA CARVALHO ANDRADE, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **0011080-98.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **São Paulo Corretora de Valores Ltda.**
 Falido (Passivo): **São Paulo Corretora de Valores Ltda. (Massa Falida)**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Cavalcanti Lamêgo**

Vistos.

Homologo a conta de liquidação de fls. 3584/3587 e autorizo os pagamentos na forma do rateio proposto.

- 1) Intime-se a Fazenda Nacional para ciência do pagamento do crédito.
- 2) Providencie o Administrador Judicial o necessário para pagamento.
- 3) Após, expeça-se MLE ao Administrador Judicial, no termos do formulários de fls. 3590.

Fls. 3607/3609 (Espólio de Maria Stella Mendonça Ribeiro dos Santos):

Expeça-se mandado de averbação para baixa da indisponibilidade averbada sob o nº 9 da matrícula n. 54.143 do Livro n. 2 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, referente ao imóvel localizado na Av. República do Líbano, n. 705, Vila Mariana, São Paulo, SP.

Publique-se.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**